ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 232/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
232/2026	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	MILENA SILVA	08/07/2026 16:08 (v 0.13)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		070419 Coleta de Residuo

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de coleta e destinação de resíduos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (A)
01	Locação Conteiner (Container) Resíduo Orgânico, II - A (resíduo não inerte), **Lixo comum**. 1(UM) container de aço de 1,2 m³ de capacidade, com tampa para coleta dos resíduos comum	25640	1,2 METROS CÚBICOS	1200
02	Locação Conteiner (Container) Resíduo Orgânico, II – A (resíduo não inerte), **Madeiras**, 1(UMA) Caixa Brooks de aço de 5,0 m³ de capacidade	25640	5 METROS CÚBICOS	48
03	Locação Conteiner (Container) Resíduo Orgânico, II – A (resíduo não inerte), **Madeiras de cenário**, 1(UMA) caçamba roll- on de 26 m³ de capacidade.	25640	26 METROS CÚBICOS	24
	Locação Conteiner (Container)		5 METROS	

04	Resíduo Orgânico, II – A (resíduo não inerte, **Resíduos de arvores (folhagens)**, 1 (UMA) Caixa Brooks de aço de 5,0 m³ de capacidade	25640	CÚBICOS	168
05	Locação Conteiner (Container) Resíduos da Construção Civil, II B (resíduo inerte), **Entulho**, 1 (UMA) Caixa Brooks de aço de 5,0 m³ de capacidade	25640	5 METROS CÚBICOS	72

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

2. Fundamentação da contratação

Serviços de coleta, armazenamento, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos.

Fundação Padre Anchieta - TV Cultura - tem a necessidade da contratação de empresa especializada para prestar **serviços de coleta**, armazenamento, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos conforme necessidades da SEDE DA FPA E DEMAIS POSTOS.

Justifica-se pelos seguintes motivos:

A Fundação Padre Anchieta tem uma área ocupada de 40.319,84 m². Para manter o ambiente limpo faz-se necessário os serviços de coleta, transporte e disposição final adequados dos resíduos sólidos gerados de atividades originadas na instituição, na qual temos aproximadamente 1700 colaboradores que estão presentes diariamente na Fundação.

A contratação visa atender a necessidade de demanda dos serviços de coleta, transporte, e disposição final ambientalmente adequados dos resíduos sólidos gerados de atividades originadas na instituição e a segurança dos colaboradores a fim de mantê-la em condições favoráveis no tocante à limpeza, bem como adequar a segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final promovendo assim uma melhor qualidade de vida, de acordo com as disposições regulamentares e condições que estarão estabelecidas em termo de referência.

Um processo bem planejado para gestão de resíduos busca trazer mais eficiência para a operação, assim como garantir o descarte adequado para todos os tipos de resíduos que podem ser reutilizados ou que precisem de atenção especial, como os resíduos perigosos.

A instituição poderá contribuir com o gerenciamento de metas de sustentabilidade ambiental, através de práticas mais conscientes, fiscalização da legislação vigente, metas relacionadas ao aumento na sustentabilidade das operações através de uma gestão de resíduos.

Para cada tipo de resíduo há normas de manuseio, separação, transporte e destinação que devem ser observados a fim de minimizar riscos de acidentes pessoais e contaminações. Caso não armazenados corretamente, podem causar contaminações, pragas e desencadear emissão de gases tóxicos.

Pela inexistência de um processo planejado pode ocorrer prejuízos de aspecto qualitativo, como odores, vetores: moscas, baratas, roedores etc. Acrescenta-se a poluição visual do espaço interno que demonstra a falta de limpeza e higiene no ambiente de trabalho.

3. Descrição da solução

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de coleta**, armazenamento, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos para a Fundação Padre Anchieta e demais postos.

O objetivo dessa contratação é reduzir o volume de resíduos, dar tratamento, bem como conscientizar os responsáveis acerca das boas práticas ambientais para a correta gestão dos resíduos sólidos, considerando a não geração, evitando perdas, a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequados para minimizar os impactos negativos no meio ambiente.

4. Requisitos da contratação

4.1 A empresa deverá apresentar as seguintes certidões em comprovação de regularidade fiscal:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.3 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.1.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

4.1.6 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicilio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de quaisquer natureza - ISSQN

4.1.7 Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicilio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.2 Os valores de proposta dos serviços devem estar alinhados aos valores de mercado seguindo a pesquisa de preços realizada pela Contratante.

Sustentabilidade:

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*:

4.3.1.É dispensável demais requisitos de exigibilidade de sustentabilidade.

4.4. Na presente contratação será dispensada a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.5. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.6. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.7. Natureza e Classificação de Serviços

4.7.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente

4.7.2 Disponibilizar empregados devidamente capacitados que irão prestar serviços, uniformizados com logo da empresa e portando crachá com foto provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.7.3 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

4.7.4 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas segurança e medicina do trabalho;

4.7.5 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

4.7.6 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.

4.7.7 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1 Os serviços de coleta e destinação de lixo serão medidos mensalmente por viagem executada. considerando-se incluso no preço unitário, além dos custos relativos à caçamba estacionária colocada à disposição, aqueles relativos aos serviços de remoção e transporte até o destino final e ao pagamento, se necessário, da respectiva taxa de descarga em aterro sanitário.

5.1.1 O recolhimento e transporte das caçambas estacionárias para descarga no destino final deverão ser feito por meio de caminhão poli- guindaste apropriado e no caso das coletas eventuais apenas mediante a solicitação formal das pessoas habilitadas formalmente pela Contratada para este fim.

5.1.2 A destinação dos resíduos deverá ser efetuada exclusivamente em locais apropriados e previamente aprovados pela FPA, cabendo a Contratada apresentar fiscalização o comprovante de descarga de material, fornecido pelas respectivas unidades de destinação final.

5.1.3 A entrega ou substituição das caçambas deverá ocorrer conforme necessidade da contratante. Sendo que, a contratada deverá informar com antecedência os dados do motorista (Nome e RG) e os dados do veiculo (Modelo, Placa e cor) para liberação de acesso.

5.1.4 A contratada deverá obrigatoriamente estar uniformizada com logo da empresa e portando crachá com foto provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

Local e horário da prestação dos serviços

A) SEDE:

Rua: Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca.

CEP: 05036-010 - São Paulo - SP

Coleta de lixo comum deverá ser realizada de terça, quinta e sábado das 6h00 as 10h00, ou conforme necessidade da contratante.

Substituição de caçambas das 6h00 as 10h00, ou conforme necessidade da contratante.

B) PICO DO JARAGUÁ:

Estrada Turística do Jaraguá, s/n - Vila Jaraguá

CEP: 05161-000 - São Paulo - SP

Coleta de lixo comum das 6h00 as 17h00

.

C) TEATRO FRANCO ZAMPARI:

Praça Coronel Fernando Prestes, 90 - Luz

CEP: 01124-060 - São Paulo - SP

Obs: Coleta eventual, conforme necessidade da Contratante.

D) TORRE DO SUMARÉ

Avenida Doutor Arnaldo, 1761 - Sumaré

CEP: 01255-000 - São Paulo - SP

Obs: Coleta eventual, conforme necessidade da Contratante.

E) GUARAPIRANGA

Avenida Antonio Veríssimo Alves, 22 - Jardim Guarapiranga

CEP: 04770-010 - São Paulo - SP

Obs: Coleta eventual, conforme necessidade da Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. Para fins de assinatura do contrato, não será exigida sede ou escritório previamente estabelecido no Município de São Paulo como condição de habilitação ou contratação.

Considerando que as prestações ocorrerão no Estado de São Paulo, e com o objetivo de prevenir intercorrências na execução contratual, assegurar a continuidade do serviço e garantir atendimento tempestivo às demandas da Administração, a licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de estrutura operacional e logística apta à adequada execução do objeto na localidade.

Caso necessário à plena execução contratual, a contratada deverá manter representante, preposto ou unidade de apoio no Estado de São Paulo durante a vigência do contrato, de forma a assegurar pronta resposta às demandas, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 A empresa não optante do simples o IR deverá mencionar na nota fiscal a aliquota e o valor do imposto. O pagamento será realizado no dia 25 do mês subsequente a finalização da prestação de serviço.

7.2 FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação deverá ser através de Processo de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integra.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para Pessoa física fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Empresário individual respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Microempreendedor Individual - MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-;br/empreendedor

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Publico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estatual/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.20 A licitante deverá apresentar Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional, em seu nome, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação

8.21 Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a demonstração da execução de serviços pelo período mínimo de 12 (doze) meses, admitindo-se o somatório de atestados para atendimento desse quantitativo.

8.22 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade emitente, em original ou cópia autenticada, devidamente assinado(s) por autoridade competente ou representante legal, com identificação legível do signatário (nome e cargo), não sendo exigido prazo de validade.

8.23 A Fundação Padre Anchieta reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares que comprovem a veracidade das informações constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentados, tais como cópia do(s) respectivo(s) contrato(s) e/ou notas fiscais.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

8.24. A empresa deverá apresentar declaração de ciência quanto à obrigatoriedade de assegurar estrutura operacional e logística apta à execução do objeto no Estado de São Paulo, comprometendo-se a disponibilizar, se necessário, representante, preposto ou unidade de apoio local durante a vigência contratual, nos termos da cláusula 6.22 deste Termo de Referência

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): ,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Custo estimado total da contratação será informado no aviso de contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10.1 Conforme alinhamento da despesa de 2025 foi estimado o valor da contratação para o ano de 2026 e elaborada as SC nº 070419 para reserva de crédito.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MILENA SILVA

Assessor Administrativo I

Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 15:42:42.

ERIKA MONIQUE SILVA OLIVEIRA CUNHA

Coordenador de Serviços Gerais

Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 16:08:15.

CINTIA INAMASU PEREIRA GIL BAPTISTA

Gerente Facilities